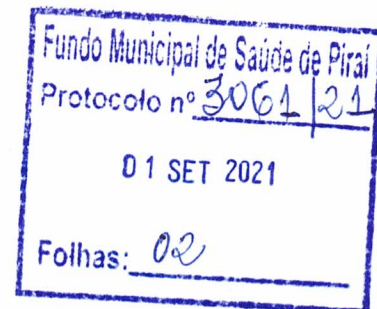


Memo nº: 1016/2021

Pirai, 01 de setembro de 2021.

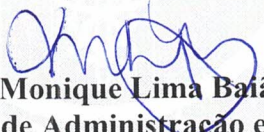
De: Monique Lima Baião
Setor de Administração

Para: Giane Aparecida Gioia
Secretária de Saúde



Considerando a anulação da nota de empenho nº 1617 e o cancelamento da Ata de Registro de Preços da empresa MSO Eirelli, solicitamos providências quanto ao empenho de 3.500 (três mil e quinhentos) unidades de avental descartável manga longa gramatura 40g/m² utilizados nos atendimentos de casos suspeitos de Covid.

Atenciosamente,


Monique Lima Baião
Divisão de Administração e Finanças
Mat. 5518-1

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO Nº 2536/21

Empresa Contratada: MSO EIRELLI

Pregão Eletrônico nº 005/2021

ARP nº 027/21

Relatório

Versa o presente termo de decisão sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 027/21 Pregão Eletrônico nº 005/2021, ex officio pela administração pública, eis que inadequado o serviço prestado a este ente público, no que tange aos produtos contratados, no caso aventais para prevenção e segurança dos pacientes e profissionais da saúde no combate a covid-19, conforme atestado pelo almoxarifado, bem como pelas reclamações das condenações da atenção primária em saúde e odontologia, fls.03/05.

Análise

Processo encaminhado à assessoria jurídica que destacou os atos da Administração Pública como uma busca à satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são o liame para consecução da referida satisfação. Os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visio no art. 37 da Constituição Federal, e revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles, o poder de revogar seus próprios atos por conveniência do interesse público.

Isso, em virtude do princípio da autotutela administrativa, onde deve a Administração zelar por seus atos e condutas, bem como pela adequação dos mesmos ao interesse público visto que, se a Administração praticar atos inoportunos ou inconvenientes poderá revogá-los.

No caso em comento, verificou-se posteriormente à adjudicação do contrato, mais precisamente quando de seu cumprimento, que os produtos registrados não atendem às necessidades dos profissionais de saúde, o que enseja o seu cancelamento e a busca de outra via de aquisição para nova contratação.

O instituto do cancelamento de ata de registro de preços, regulado pelo Dec. 7892/2013, é a via eleita para sustar os efeitos da ata de registro de preços, e permitir que se proceda à nova contratação.

O art. 21, I do diploma legal acima citado aduz que o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público.

Nos moldes do art. 64 § 2º da lei nº 8.666/93 deverá ser convocado o segundo colocado no certame, para a contratação do remanescente da licitação, sob as mesmas condições de contratação do detentor da respectiva ata de registro de preços.

Insta salientar, que se faz necessário dar ciência a MSO EIRELLI sobre seu direito à ampla defesa e contraditório, conforme insculpido no art. 5º LV da CRFB/88.


Conclusão

Ante ao acima esposado, acolho o parecer da Assessoria Jurídica e deiro o cancelamento da ata de registro de preços nº 027/21 Pregão Eletrônico nº 005/2021, eis que em conformidade com o art. 21, I do Decreto nº 7892/2013.

Conforme ditames do art. 64, § 2º da lei nº 8.666/93, deve ser convocação o segundo colocado, para manifestação acerca da possibilidade de contratação com esta administração nas mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o exercício do contraditório e ampla defesa pelo detentor da respectiva ARP.

Dê-se ciência

Pirai, 17 de agosto de 2021.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI

À Secretária Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 01/09/2021

Silvana

Protocolo FMS

Ao Setor de Avaliação e controle de processos

Em, 03/09/21

Gjora

Secretária Municipal de Saúde

*Giâne Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011*

à Contabilidade

Considerando a anulação do Saldo com a empresa MSO Protege, bem como aditivo com a 2ª colocada, conforme decidido no processo - 02536/21.

Solicitamos o bloqueio orçamentário no valor de R\$ 19.950,00 para a quantidade solicitada à fl. 02

Em 28/09/21

Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues
Setor de Avaliação e Controle de Processos
Matricula 11610

Ao Setor de Avaliação e Controle de Processos
Para providências cabíveis.

Em, 28/09/21

Contabilidade

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº 3061/2021
RUBRICA 7 FIS 05

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis.

Em, 29/09/21

Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues
Setor de Avaliação e Controle de Processos
Matricula 11610

Ao Setor de Avaliação e Controle de Processos
Providenciado.

Em, 30/09/21

Dirceu

Setor de Compras

A Secretaria M. de Saúde
Para providências cabíveis.

Em, 30/09/21

Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues
Setor de Avaliação e Controle de Processos
Matricula 11610

A Contabilidade

Para extrair Empenho

Em 30/09/21

Gjora
Secretaria Municipal de Saúde
Pirai - Mat. 12011

Ao Setor de Avaliação e Controle de Processos
Providenciado.

NE 2349

Em, 01/10/21

Cláudia Serafim Leopoldo
Contabilidade

Cláudia Serafim Leopoldo
Técnico Contabilidade
CRC/RJ 11872/0-0 Matr. 11240

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Ata de Registro de Preços nº.027/2021 para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **M. S. O. Protege Eireli** inscrita no CNPJ: 30.692.250/0001-09 com sede na Rua José Chaves de França, 11-35 – Alto Paraíso – Bauru/SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Mayara Cruz Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº. 46.761.902-5 SSP/SP, CPF: 395.799.918-98, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, fundamentado no processo administrativo nº. 00738/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, nas condições abaixo:

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----|--------|---|-------|-------------|-------------|
| 02 | Und | 16.500 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, com punho elástico, gramatura 40g/m², com tiras | MSO | 5,70 | 94.050,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período.

3.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

3.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

3.4 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



CLAUSULA QUARTA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 – A contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – O fornecedor será convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.3 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraí e nas quantidades que esta vier a solicitar, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços,.

5.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de empenho, de acordo com a necessidade e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier solicitar.

5.2.1 – A entrega dos materiais constantes na Ata de Registro de Preço, será dividido em 03 (três) parcelas anuais.

5.2.2 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

5.3 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ, ou enviado via SEDEX.

5.4 – O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.5 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

5.6 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

5.7 – A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

5.8 – Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Piraí poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

5.9 – O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 2/3 do prazo de validade a partir da data de entrega.

5.10 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta)



dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

6.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

7.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

7.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº 2.648 de 2007.

CLÁUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

11.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

11.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

11.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2021.

12.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

12.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

12.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

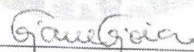
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2021.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 16 de abril de 2021.


Secretaria Municipal de Saúde
Giâne Aparecida Gioia

MAYARA CRUZ TEIXEIRA
Assinado de forma digital por MAYARA CRUZ TEIXEIRA
Dados: 2021.04.16 10:52:42 -03'00'

M. S. O. Protege Eireli
Mayara Cruz Teixeira



1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 027/2021 celebrado entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **M. S. O. Protege Eireli** para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

O **Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Pirai/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa **M. S. O. Protege Eireli** inscrita no CNPJ: 30.692.250/0001-09 com sede na Rua José Chaves de França, 11-35 - Alto Paraíso - Bauru/SP doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Mayara Cruz Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº. 46.761.902-5 SSP/SP, CPF: 395.799.918-98, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 02536/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento do item 02 – Avental Descartável Manga Longa, da Ata de Registro de Preços nº. 027/2021, tudo de acordo com o processo administrativo nº 02536/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 15 de setembro de 2021.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde

MAYARA CRUZ TEIXEIRA
M. S. O. Protege Eireli

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF-----
2. -----CPF-----



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

Ata de Registro de Preços nº.026/2021 para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **Job Comércio e Representações Ltda. EPP** inscrita no CNPJ: 37.656.644/0001-42 com sede na Rua Padre Norberto Prittwitz, 54 – Colônia – Barra Mansa/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Joubert Marques Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 10.055.494-8 IFP/RJ, CPF: 079.951.357-46, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, fundamentado no processo administrativo nº. 00738/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, nas condições abaixo:

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----|--------|--|---------|-------------|-------------|
| 01 | Und | 8.000 | AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL , produzido em tnt (tecido não tecido) 100% polipropileno, abertura posterior, manga longa, com punho de malha, velcro no pescoço e amarração lateral, gramatura 60gr/m², com 135cm de comprimento e 152cm de largura, transpasse nas costas de 10cm | VENKURI | 7,57 | 60.560,00 |
| 03 | Und | 20.000 | GORRO DESCARTAVEL - Em tecido falso, com látex em todo o contorno. Pct com 50 unidades | TALGE | 0,14 | 2.800,00 |
| 04 | Cx | 1.500 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL GRANDE – Não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, isentos de contaminantes que possam causar riscos à saúde, submetidas a operações e processamentos que garantam a redução do conteúdo de proteínas, processadas, embaladas, armazenadas e transportadas em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Caixa com 100 unidades, dispostas de forma a permitir a abertura da embalagem com mínimo manuseio, contendo externamente dados de identificação e procedência, validade, registro em órgão competente e rótulo, em | TALGE | 83,97 | 125.955,00 |

| | | | | | | |
|----|----|-------|--|-------|-------|------------|
| | | | destaque e legível, a seguinte expressão: "PROIBIDO REPROCESSAR". | | | |
| 05 | Cx | 3.000 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL MEDIA – Não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, isentos de contaminantes que possam causar riscos à saúde, submetidas a operações e processamentos que garantam a redução do conteúdo de proteínas, processadas, embaladas, armazenadas e transportadas em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Caixa com 100 unidades, dispostas de forma a permitir a abertura da embalagem com mínimo manuseio, contendo externamente dados de identificação e procedência, validade, registro em órgão competente e rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: "PROIBIDO REPROCESSAR". | TALGE | 83,88 | 251.640,00 |
| 08 | Cx | 3.000 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL PEQUENA – Não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, isentos de contaminantes que possam causar riscos à saúde, submetidas a operações e processamentos que garantam a redução do conteúdo de proteínas, processadas, embaladas, armazenadas e transportadas em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Caixa com 100 unidades, dispostas de forma a permitir a abertura da embalagem com mínimo manuseio, contendo externamente dados de identificação e procedência, validade, registro em órgão competente e rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: "PROIBIDO REPROCESSAR". | TALGE | 83,99 | 251.970,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período.

3.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

3.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

3.4 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLAUSULA QUARTA – INSTRUMENTO CONTRATUAL



4.1 – A contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – O fornecedor será convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirai e nas quantidades que esta vier a solicitar, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de empenho, de acordo com a necessidade e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier solicitar.

5.2.1 – A entrega dos materiais constantes na Ata de Registro de Preço, será dividido em 03 (três) parcelas anuais.

5.2.2 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

5.3 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, ou enviado via SEDEX.

5.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

5.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

5.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

5.9 – O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 2/3 do prazo de validade a partir da data de entrega.

5.10 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados

pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

6.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

7.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

7.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº 2.648 de 2007.

CLÁUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

11.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

11.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

11.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2021.

12.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

12.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

12.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2021.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 16 de abril de 2021.


Secretaria Municipal de Saúde
Giante Aparecida Gioia

JOB COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142

Assinado de forma digital por JOB COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Data: 2021.04.16 11:29:33 -03'00'

Job Comércio e Representações Ltda. EPP
Joubert Marques Goulart



1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 026/2021 celebrado entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Job Comércio e Representações Ltda. EPP** para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

O **Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Pirai/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa **Job Comércio e Representações Ltda. EPP** inscrita no CNPJ: 37.656.644/0001-42 com sede na Rua Padre Norberto Prittwitz, 54 - Colônia - Barra Mansa/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Joubert Marques Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 10.055.494-8 IFP/RJ, CPF: 079.951.357-46, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 02536/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do item 02 - Avental Descartável Manga Longa, conforme a relação abaixo:

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----|--------|--|-------|-------------|-------------|
| 02 | Und | 14.500 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA , com punho elástico, gramatura 40g/m², com tiras | K2 | 5,70 | 82.650,00 |

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 15 de setembro de 2021.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde

JOUBERT MARQUES GOULART
Job Comércio e Representações Ltda. EPP

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF-----
2. -----CPF-----





Prefeitura Municipal de Pirai
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



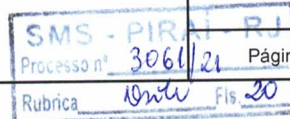
Página 1 de 1

| | | | |
|---|-----------------------------------|-----------|------------------|
| UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | Data: 28/09/2021 |
| Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº: 3061 | Ano: 2021 | |
| Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| Histórico | | | |
| PROCESSO Nº3061/2021 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS MANGA LONGA GRAMATURA 40G/M² UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE CASOS SUSPEITOS DE COVID. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. | | | |
| Liberação | | | |
| Data: | Documento: | Nº: | Ano: |
| Classificação resumida | | | Valor |
| Classificação Orçamentária da Despesa | | | |
| 839 | 110110122001025063390300022130007 | | 19.950,00 |
| Total: | | | 19.950,00 |
| Claudia Serafim Leopoldo Técnico Contabilidade CRC/RJ 11372/0-0 Matr: 11240 | | | |
| Gianna Aparecida Gioia Secretária Mun. de Saúde Pirai - Mat. 12011 | | | |

Emitido/Conferido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA



Página 1 de 1

Referência: 516

REGISTRO DE PREÇO**Nº****EMIÇÃO 30/09/2021****Objetivo** Registro de Preços para aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.**Justificativa** Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.**FORNECEDOR****Razão social** 7629 JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP**CPF/CNPJ** 37.656.644/0001-42**Inscrição estadual****Logradouro****Bairro****Cidade****UF****CEP****Telefone****FAX****Dotação orçamentária**

| Cód. | Código da dotação | Descrição da dotação |
|------|-----------------------------------|----------------------|
| 839 | 110110122001025063390300022130007 | Material de Consumo |

Especificação**Item:** 1 **Material:** 65.35.170 **Unidade:** UNIDADEAVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 40G/M², COM TIRAS**Quantidade:** 3.500**Preço unitário:** R\$ 5,70**Total:** R\$ 19.950,00**Valor total da autorização:** R\$ 19.950,00

Digitado por: Daniele Ribeiro da Silva Nunes

Emitido em:

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 Fundo Municipal de Saúde de Pirai
 Relatório de Saldos do Processo de Compra

SIGMA

30/09/2021

16:20:17

Página 1 de 2

SMS - PIRAI - RJ
 Processo n° 3061/21
 Rubrica *Novo* Fis 21

Fornecedor: JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP

CNPJ: 37.656.644/0001-42

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 5/2021

Qtd. total: 104.000

Qtd. total disponível: 35.920

Item 1: 65.35.218 - AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, PRODUZIDO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, ABERTURA POSTERIOR, MANGA LONGA

| Nº solicitação | Dotação | UG | Centro de custo | Qtd. licitada: 8.000 | | Valor unitário: R\$ 7,57 | | | | |
|----------------|---------|------|--|----------------------|-------------|--------------------------|------------------------|-----------------|--------------|--------------------------|
| | | | | Qtd. centro custo | Qtd. carona | Qtd. remanejada | Qtd. Req. Fornecimento | Qtd. solicitada | Qtd. anulada | Saldo disp. centro custo |
| 203/2021 | 848 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200 | 0 | 6.800 |
| 203/2021 | 848 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200 | 0 | 6.800 |
| 306/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200 | 0 | 5.600 |
| 306/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200 | 0 | 5.600 |

Item 2: 65.35.170 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 40G/M², COM TIRAS

| Nº solicitação | Dotação | UG | Centro de custo | Qtd. licitada: 16.500 | | Valor unitário: R\$ 5,70 | | | | |
|----------------|---------|------|--|-----------------------|-------------|--------------------------|------------------------|-----------------|--------------|--------------------------|
| | | | | Qtd. centro custo | Qtd. carona | Qtd. remanejada | Qtd. Req. Fornecimento | Qtd. solicitada | Qtd. anulada | Saldo disp. centro custo |
| 516/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 3.500 | 0 | 7.500 |
| 516/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 3.500 | 0 | 7.500 |

Item 3: 84.30.10 - GORRO DESCARTÁVEL

| Nº solicitação | Dotação | UG | Centro de custo | Qtd. licitada: 20.000 | | Valor unitário: R\$ 0,14 | | | | |
|----------------|---------|------|--|-----------------------|-------------|--------------------------|------------------------|-----------------|--------------|--------------------------|
| | | | | Qtd. centro custo | Qtd. carona | Qtd. remanejada | Qtd. Req. Fornecimento | Qtd. solicitada | Qtd. anulada | Saldo disp. centro custo |
| 202/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 146 | 0 | 19.854 |
| 202/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 146 | 0 | 19.854 |
| 203/2021 | 848 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 7.354 | 0 | 12.500 |
| 203/2021 | 848 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 7.354 | 0 | 12.500 |
| 306/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 4.500 |
| 306/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 4.500 |
| 429/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500 | 0 | 0 |
| 429/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500 | 0 | 0 |

Item 4: 65.35.76 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - GRANDE

| Nº solicitação | Dotação | UG | Centro de custo | Qtd. licitada: 1.500 | | Valor unitário: R\$ 83,97 | | | | |
|----------------|---------|------|--|----------------------|-------------|---------------------------|------------------------|-----------------|--------------|--------------------------|
| | | | | Qtd. centro custo | Qtd. carona | Qtd. remanejada | Qtd. Req. Fornecimento | Qtd. solicitada | Qtd. anulada | Saldo disp. centro custo |
| 203/2021 | 848 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 300 | 0 | 1.200 |
| 203/2021 | 848 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 300 | 0 | 1.200 |
| 306/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 1.000 |
| 306/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 1.000 |



Fornecedor: JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 5/2021
Qtd. total: 104.000 Qtd. total disponível: 35.920

CNPJ: 37.656.644/0001-42

Item 5: 65.35.77 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA

| Nº solicitação | Dotação | UG | Centro de custo | Qtd. licitada: 3.000 | | | | Valor unitário: R\$ 83,88 | | |
|----------------|---------|------|--|----------------------|-------------|-----------------|------------------------|---------------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | Qtd. centro custo | Qtd. carona | Qtd. remanejada | Qtd. Req. Fornecimento | Qtd. solicitada | Qtd. anulada | Saldo disp. centro custo |
| 202/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 300 | 0 | 2.700 |
| 202/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 300 | 0 | 2.700 |
| 306/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 2.600 |
| 306/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 2.600 |
| 429/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 600 | 0 | 2.000 |
| 429/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 600 | 0 | 2.000 |

Item 8: 65.35.78 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA

| Nº solicitação | Dotação | UG | Centro de custo | Qtd. licitada: 3.000 | | | | Valor unitário: R\$ 83,99 | | |
|----------------|---------|------|--|----------------------|-------------|-----------------|------------------------|---------------------------|--------------|--------------------------|
| | | | | Qtd. centro custo | Qtd. carona | Qtd. remanejada | Qtd. Req. Fornecimento | Qtd. solicitada | Qtd. anulada | Saldo disp. centro custo |
| 202/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 2.500 |
| 202/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 2.500 |
| 429/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 640 | 0 | 1.860 |
| 429/2021 | 839 | 1111 | 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 640 | 0 | 1.860 |



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.656.644/0001-42
Razão Social: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R PADRE NORBERTO PRITTWITY 54 GALPAO / COLONIA ST ANTONIO /
BARRA MANSA / RJ / 27351-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021

Certificação Número: 2021092701592204906127

Informação obtida em 30/09/2021 17:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 37.656.644/0001-42

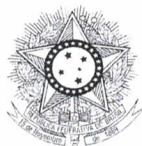
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:44 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **E879.0F74.30A3.CF96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SMS - PIRAÍ/RJ
Página 1 de 1
Processo Nº 0306121
Rúbrica LS FL. 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.656.644/0001-42

Certidão nº: 30042852/2021

Expedição: 30/09/2021, às 17:11:13

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.656.644/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SMS – PIRAI – RJ
 Processo nº 03061/21
 Rubrica: 407 Fls. 26

Valor: R\$ 19.950,00

| CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO Nº <u>2776</u> | | | |
|---|-----|-----|------|
| ITENS | SIM | NÃO | N.A. |
| 1. Na requisição de compras ou memorando, analisar: | | | |
| 1.1 Objeto da requisição | X | | |
| 1.2 As especificações | X | | |
| 2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas) | | | X |
| 3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc) | X | | |
| 4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço). | X | | |
| 5. Certificado de regularidade de FGTS | | | |
| 5.1 Razão social | X | | |
| 5.2 CNPJ | X | | |
| 5.3 Validade | X | | |
| 6. Certidão negativa de Dívida Ativa da União | | | |
| 6.1 Razão social | X | | |
| 6.2 CNPJ | X | | |
| 6.3 Validade | X | | |
| 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | | | |
| 7.1 Razão Social | X | | |
| 7.2 CNPJ | X | | |
| 7.3 Validade | X | | |
| 8. Bloqueio Orçamentário | X | | |
| 9. Solicitação de Empenho | X | | |
| 10. Ata de Registro de Preços | X | | |
| 11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso. | X | | |
| 12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços | X | | |

N/A-Não se aplica

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues
 Setor de Avaliação e
 Controle de Processos
 Matrícula 11610

30 / 09 / 21



DATA: 01/10/2021

NOTA DE EMPENHO

Nº 2349

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar
Modalidade do Empenho: Global
Nº Manual do Processo Licitatório: 5
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº protocolo: Ano do protocolo:
Classificação Resumida: 839 Prog. de Trabalho: 1012200102506
Natureza da Despesa: 339030 19 Material Hospitalar
Lançamento: IC: 380 A DÉBITO: 3311199000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 2131101990000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
PAGAR ROTEIRO: 2.6.16
Fonte de Recurso: 22130007 Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) Estado

Código: 1101

Código: 1111

Nº do Processo / Ano: 2506 / 2021

Nº do Contrato / Ano: /

Nº Manual do Processo: 1220/2021

Nº do processo (protocolo):

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA -

Dirf: Incide

Credor: JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP
CNPJ/CPF: 37.656.644 / 0001 - 42 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA PADRE NORBERTO PRITTWITY, 54

CEP: 27351-710

Telefone: 24 3326-9732

FAX:

UF: RJ

Bairro: COLONIA SANTO ANTONIO Cidade: BARRA MANSÁ

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vr. Unitário | Vr. Total |
|------|--|---------|------------|--------------|-----------|
| 1 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 40G/M², COM TIRAS - MARCA MSO | UN | 3.500,0000 | 5,7000 | 19.950,00 |

Saldo Anterior: 128.730,78

Saldo Atual: 108.780,78

Total: 19.950,00

Valor por Extenso: DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS*****

Justificativa

PROCESSO Nº3061/2021 RESOLUÇÃO 2128 DE 15/09/20220 - ESTADO - COVID -C/C 870-2 - BRADESCO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS MANGA LONGA GRAMATURA 40G/M² UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE CASOS SUSPEITOS DE COVID.

Prazo de entrega:
até:
28/10/2021

Giane Aparecida Gioia

Secretária Municipal de Saúde

Marinete Manoel de Mattos Ferreira

CRC RJ - 091549/O-8

À Secretaria M. de Saúde
Para providências cabíveis.

Em, 01/10/21
[assinatura]

Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues
Setor de Avaliação e
Controle de Processos
Matrícula 11610

À Divisão de Adm. e Finanças
Para providências.

Em, 01/10/21
[assinatura]
Gianna Aparecida Gioia
Secretária M. de Saúde
Pirai - Mat. 12011